

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ASSIS

OLIVEIROS ALBERTO DE CASTRO, Prefeito do Município de Assis, e de conformidade com o que dispõe o § 4º do Artigo 21, da Lei Estadual nº 1.312, de 1964, publica a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Assis para o exercício financeiro de 1965 T A em CR\$ 1.300.000.000 (UM BILHÃO E TREZENTOS MILHÕES DE CRUZADOS DE CRUZEIROS).-

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e especificações constantes do Anexo nº 3 e de acordo com o seguinte:

1 - Receitas Correntes

- 1.1. - Receita Tributária.
- 1.2. - Receita Patrimonial
- 1.3. - Receita Industrial.
- 1.4. - Transferências Correntes.
- 1.5. - Receitas Diversas

2 - Receitas de Capital.

TOTAL

Artigo 3º - A DESPESA será realizada na forma do Quadro Analítico constante do Anexo nº 4 e de acordo com o seguinte:

1 - Câmara Municipal

2 - Prefeitura:

- 2.1. - Gabinete do Prefeito.....
- 2.2. - Departamento de Administração.....
- 2.3. - Serviço de Educação e Cultura.....
- 2.4. - Departamento da Fazenda.....
- 2.5. - Departamento de Contabilidade.....
- 2.6. - Serviços de Obras e Viação.....
- 2.7. - Serviços Urbanos.....

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Efetuar operações de crédito por antecipação de receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) dos investimentos e inversões financeiras.

Artigo 5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, e de acordo com o seguinte:

§-único - Se no decurso do exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos inicialmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.312, de 1964, que trata da Prefeitura Municipal de Assis.

Oliveira
Prefeito

Publicada no Departamento de Administração

Carlos
Diretor-Substituto do Departamento

23 DE DEZEMBRO DE 1 966.-

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.967.

sis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei 205, de 28 de dezembro de 1 965(Lei Orgânica dos Municípios), promulgo a seguin-

ro de 1.967, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a R E C E I-
ROS) e fixa a D E S P E S A em CR\$ 1.300.000.000(HUM BILHÃO E TREZENTOS MILHÕES

tras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações em vigor e das
de desdobramento:

. . . .	CR\$ 745.000.000	
. . . .	CR\$ 1.700.000	
. . . .	CR\$ 156.500.000	
. . . .	CR\$ 280.000.000	
. . . .	<u>CR\$ 25.300.000</u>	Cr\$ 1.208.500.000
.	<u>CR\$ 91.500.000</u>	
DA RECEITA	<u>CR\$ 1.300.000.000</u>	

o anexo nº 5, conforme o seguinte desdobramento

. . . .	Cr\$ 16.845.900	
..17.168.000		
..76.608.195		
..70.982.438		
.207.362.729		
..17.596.108		
.555.815.975		
<u>.337.620.655..</u>	<u>1.283.154.100</u>	Cr\$ 1.300.000.000

da receita até o limite de 10%(déis por cento) do total da receita

por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de servi-

da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por De-
o limite de 40%(quarenta por cento).

istos, poderão ser liberadas, por decreto do Poder Exedutivo, propor-

rigor a 1º de Janeiro de 1.967.

sis, em 23 de dezembro de 1 966.-

Alberto de Castro
ito Municipal

Prefeitura, em 23 de dezembro de 1 966.

Clarini
de Administração

Carlos Sciárrini
Diretor-Substº do Departº de Administração